



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Delega atribuições aos Chefes de Setor Jurídico e Subcoordenador Jurídico respectivamente das PRMs de São Miguel do Oeste/SC, Concórdia/SC e Chapecó/SC.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05/05/2015](#);

**Considerando** o processo de regionalização das competências das Varas Federais, implantado no Estado de Santa Catarina, por meio das Resoluções nº 101 e nº 102, de 29 de novembro de 2018;

**Considerando** que referida regionalização alterou significativamente o paradigma de trabalho no âmbito do Ministério Público Federal em Santa Catarina, ampliando o escopo de determinadas rotinas de trabalho que, até então, eram de âmbito local, e que passaram a ser de âmbito regional;

**Considerando** o disposto na [Portaria PR/SC nº 769, de 3 de dezembro de 2018](#) e a necessidade de tornar mais célere a atuação do Ministério Público Federal em Santa Catarina, especialmente no que se refere à autuação e distribuição de notícias de fato e demais expedientes extrajudiciais em trâmite nas Procuradorias da República nos Municípios de Concórdia/SC, Chapecó/SC e São Miguel do Oeste/SC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar aos titulares dos encargos de Chefes dos Setores Jurídicos das PRMs de Concórdia/SC e São Miguel do Oeste/SC, e ao Subcoordenador Jurídico de Chapecó/SC:

I – A autuação de notícias de fato e a respectiva distribuição ou encaminhamento dos expedientes extrajudiciais para a unidade do MPF com atribuição para distribuí-la;

II – O encaminhamento, mediante despacho ou ofício, dos expedientes extrajudiciais cuja atribuição seja de outra unidade do Ministério Público Federal em Santa Catarina.

**Art. 2º** As ações descritas no artigo 1º deverão observar os normativos em vigor, em especial, o disposto na [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#), na [Portaria PR/SC nº 769, de 3 de dezembro de 2018](#), e na [Portaria PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#).

**Art. 3º** Na falta eventual dos titulares elencados no caput do artigo 1º, as atribuições descritas nos incisos I e II daquele artigo serão realizadas pelos seus substitutos legais.

**Parágrafo único.** Na falta eventual de ambos, titular e substituto da função, o Coordenador de cada PRM poderá designar provisoriamente, até o retorno dos titulares, outro servidor para realizar as referidas atribuições.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARLAN AIRTON DIAS

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 jan. 2019. Caderno Administrativo, p. 26.](#)